



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Praça São Sebastião, 162
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

DECRETO Nº de 45, de 23 de abril de 2018.

Dispõe sobre a aprovação de unificação de terreno que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARIPÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor:

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Sr. Mario Gomes Trece, protocolo nº 019/2018 de 15/01/2018, quanto a unificação dos terrenos descritos, de sua propriedade conforme cópias registro dos imóveis matrículas nºs 1.517 livro 2E e 1.740 livro 2F, devidamente instruído nos termos da lei;

CONSIDERADO que o projeto apresentado foi devidamente aprovado pelo setor responsável;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada atende os requisitos previstos na legislação vigente, conforme parecer de aprovação do setor responsável;

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Fica aprovado a unificação de 02 (dois) terrenos vagos, urbanos, de propriedade de MARIO GOMES TRECE localizados à Rua Reginaldo Monteiro da Cunha, Bairro Centro em Maripá de Minas –MG devidamente registrados no Cartório de Imóveis de Guarará, matrícula/registo nºs 1.517 livro 2E e 1.740 livro 2F, com as seguintes características:

SITUAÇÃO ATUAL

LOTE 10: terreno vago urbano com a metragem registrada de 10,05 m de frente para a Rua Reginaldo Monteiro da Cunha, 10,00m de largura na linha dos fundos, por 16,00m de um lado, e 17,00m do outro lado, perfazendo um total de 165,00 m². divide e confronta pela frente com a rua acima citada, do lado direito com José Muniz, do outro lado com Mário Gomes Trece, os fundos com Maria de Fátima Ferreira Rezende.

LOTE 11: terreno vago urbano com a metragem registrada de 10,55 m de frente para a Rua Reginaldo Monteiro da Cunha, 10,00m de largura na linha dos fundos, por 17,00m do lado direito e 18,10m do lado esquerdo, perfazendo um total de 179,00 m². divide e confronta pela frente com a rua acima citada, do lado direito com Mario Gomes Trece, do outro lado com Hernando José Ferreira Fonseca, os fundos com Maria de Fátima Ferreira Rezende.

Art. 2º Os terrenos referidos no artigo primeiro, medindo 344,70 m², serão unificados em apenas 01 área com as áreas e medidas abaixo discriminadas, considerando o observador no logradouro publico olhando para o lote.

LOTE UNIFICADO:

Medindo: 344,70m²

Frente: 20,60 m com a Rua Reginaldo Monteiro da Cunha

Fundos: 20,00m com a Sra. Maria de Fatima Ferreira Rezende

cto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Praça São Sebastião, 162
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

Lado Direito: 16,00m com o Sr. José Muniz

Lado Esquerdo: 18,10m com o Sr. Hernando José Ferreira Fonseca

Art. 3º Fica autorizada a unificação do PRIMEIRO LOTE com 165,00m², ao SEGUNDO LOTE com 179,70m², perfazendo um lote único com 344,70 m².

Art. 4º Fica estabelecida que o comprador do lote, ficará responsável pela construção de seus respectivos passeios devidamente alinhados com o logradouro pública e de conformidade com a Prefeitura Municipal. Ressalta-se que o habite-se das futuras edificações somente serão liberados quando toda a obra estiver concluída, incluindo-se o passeio do logradouro.

Art. 5º Desde já fica o Município de Maripá de Minas isento de quaisquer encargos e obrigações oriundas de qualquer infra-estrutura, ficando de inteira responsabilidade dos proprietários e/ou interessados.

Art. 6º Não recairá sobre o Município de Maripá de Minas quaisquer ônus, encargos, emolumentos ou outro valor devido em decorrência do presente decreto, sendo de total responsabilidade dos interessados o pagamento que resultar da execução e implementação das disposições aqui contidas às serventias públicas.

Art. 7º O cartório de registro de imóveis deverá ser comunicado quando da publicação do presente Decreto, enviando cópia do mesmo, bem como dos documentos que levaram ao deferimento da unificação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Maripá de Minas, 23 de abril de 2018.


Sebastião Machado Neto
PREFEITO MUNICIPAL

